



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

ANO III – Edição 546

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba –
SP CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 –
Centro CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

ANO III – Edição 546

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 971 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre: “**Declara estado de emergência no Município de Narandiba**”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a ocorrência de forte chuva em todo o território do Município de Narandiba, que se deu às 13h30 do dia 08/10/2023, que causou prejuízos aos seus moradores;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo deve tomar medidas imediatas, para atender a necessidade da população, com a finalidade de minimizar os efeitos deletérios da forte chuva.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Narandiba, em razão da forte chuva ocorrida às 13h30 do dia 09/10/2023, em toda a sua extensão territorial.

Artigo 2º - Em face da decretação a que alude o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à população atingida, mediante a realização de prévio estudo social, os materiais abaixo relacionados:

- cestas básicas;
- colchões e cobertores;
- materiais de limpeza;
- abrigo às famílias desabrigadas ou desalojadas;
- telhas, materiais de construção e demais materiais necessários à segurança dos municípios atingidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

ANO III – Edição 546

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Artigo 3º - Para a aquisição dos produtos e materiais utilizados para atender a necessidade dos munícipes, em decorrência deste fato, o Município poderá se valer do permissivo constante do inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário for.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 09 de Outubro de 2023.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. de Gabinete**

DECRETO Nº 970, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Em virtude do feriado “**DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA**” fica Decretado “**PONTO FACULTATIVO**” nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023 (SEXTA-FEIRA)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

ANO III – Edição 546

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Artigo 2º - Os serviços considerados inadiáveis obedecerão a escala normal de trabalho, conforme determinações superiores.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de outubro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. de Gabinete

DECRETO Nº 955, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do **Artigo 9º** da **Lei Municipal nº 1628/2022** de 19/10/2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Transposição, Remanejamento e/ou Transferência no orçamento no valor total de **R\$ 279.800,00 (Duzentos e setenta e nove mil oitocentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

ANO III – Edição 546

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

1443 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	12.000,00
85 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	12.000,00

02.02 – FINANÇAS

02.02.01 – FINANÇAS

149 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	28.100,00
--	-----------

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

315 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
317 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	2.000,00
822 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	35.000,00
1280 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

365 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
406 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	3.000,00

02.05.02 – MERENDA ESCOLAR

428 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	18.000,00
432 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	90.000,00

02.11 – SERM

02.11.01 – S E R M

628 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	27.000,00
--	-----------

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES

665 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	4.300,00
670 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	13.000,00

02.12.02 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS

677 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.200,00
682 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	11.900,00

TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO/REMANEJAMENTO.....	279.800,00
---	-------------------

Artigo 2º - A cobertura da transposição/remanejamento e/ou transferência no orçamento será pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

ANO III – Edição 546

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

53 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente -24.000,00

02.02 – FINANÇAS

02.02.01 – FINANÇAS

106 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente -28.100,00

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.04 – M A C – AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1066 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ -57.000,00

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

356 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -50.000,00

399 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF -8.000,00

404 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF -5.000,00

02.05.03 – TRANSPORTE DE ALUNOS

1195 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -30.300,00

1197 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -10.000,00

1200 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ -10.000,00

02.11 – SERM

02.11.01 – S E R M

621 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -7.000,00

623 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente -20.000,00

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.02 – TURISMO E LAZER

1204 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -17.300,00

1207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ -10.200,00

02.12.02 – TURISMO E LAZER

1129 – 3.3.90.31.00 – Premiações CLT, Art., Desp -2.900,00

TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO/REMANEJAMENTO..... -279.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 01 de agosto de 2023

ITAMAR DOS SANTOS SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

ANO III – Edição 546

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narendiba-SP, nesta data,
e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir. Gabinete

